

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16103

Defensoria Pública

Natal, 28 de fevereiro de 2026

Portaria nº 213/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO as férias concedidas à Defensora Pública CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ, matrícula nº 197.830-6, titular da 10ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, no período de 23 de março de 2026 a 1º de abril do corrente ano, por meio de decisão proferida nos autos do Processo Administrativo SEI nº 000110000002.000001/2025-44;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público RODRIGO GOMES DA COSTA LIRA, matrícula nº 203.626-6, titular da 17ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, do período de 23 de março de 2026 a 1º de abril do ano em curso, a 10ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16103

Defensoria Pública

Natal, 28 de fevereiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=5AX9RQHWRM-Q2W3RN6ZKI-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

5AX9RQHWRM-Q2W3RN6ZKI-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16103

Defensoria Pública

Natal, 28 de fevereiro de 2026

Portaria n.º 214/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n.º 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO que a coordenação do Núcleo sede de Pau dos Ferros/RN encontra-se vaga;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público BRUNO BISPO DE FREITAS, matrícula nº 215.393-9, titular da Defensoria Pública de Caraúbas/RN, para atuar como coordenador do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Pau dos Ferros/RN, no período compreendido entre 1º de março a 30 de abril do ano em curso.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16103

Defensoria Pública

Natal, 28 de fevereiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=5AX9RQHWRM-OJCXRF3VPE-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

5AX9RQHWRM-OJCXRF3VPE-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16103

Defensoria Pública

Natal, 28 de fevereiro de 2026

Portaria nº 211/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público PEDRO AMORIM CARVALHO DE SOUZA, matrícula nº 215.033-6, titular da 2ª Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante/RN, no período de 4 a 13 março de 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000068.000005/2025-68;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública OTÍLIA SCHUMACHER DUARTE DE CARVALHO, matrícula nº 203.649-5, titular da 13ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de 4 a 13 março de 2026, a 2ª Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025. Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16103

Defensoria Pública

Natal, 28 de fevereiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=5AX9RQHWRM-Z1I4ID3B68-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

5AX9RQHWRM-Z1I4ID3B68-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16103

Defensoria Pública

Natal, 28 de fevereiro de 2026

Portaria nº 209/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO o teor do Edital nº 11/2026-SDPGE, de 20 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 16.098, em 21 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a seleção de Defensores(as) Públicos(as) para a prestação de atendimentos jurídicos na operação do Projeto Território Seguro, denominada “Pacificação, Justiça e Cidadania”, no dia 28 de fevereiro de 2026, no Município de Natal/RN, bem como a certificação da lista de Defensores(as) Públicos(as) que se voluntariaram a participar do evento;

CONSIDERANDO a ata da realização do sorteio para a seleção de Defensores Públicos para participação na prestação de atendimentos jurídicos durante a operação do Projeto Território Seguro, denominada “Pacificação, Justiça e Cidadania”, no dia 28 de fevereiro de 2026, no Município de Natal/RN, conforme consta nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000069.000061/2026-73;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Defensora Pública ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 197.835-7, titular da 6ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para atuar no Projeto Território Seguro, denominado “Pacificação, Justiça e Cidadania”, no dia 28 de fevereiro de 2026, no Município de Natal/RN.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16103

Defensoria Pública

Natal, 28 de fevereiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=5AX9RQHWRM-804592ZMRY-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

5AX9RQHWRM-804592ZMRY-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16103

Defensoria Pública

Natal, 28 de fevereiro de 2026

Portaria nº 59/2026-GDPGE/RN, de 27 de fevereiro de 2026.

Designa a Comissão Especial de Inventário Extraordinário de Bens Permanentes da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – DPGE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 27 de julho de 2003, e demais normas regimentais aplicáveis;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública Estadual possui autonomia funcional e administrativa assegurada pelo § 2º do art. 134 da Constituição Federal e pelo art. 89, §3º, da Constituição Estadual;
CONSIDERANDO as normas gerais de direito financeiro contidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que demandam controle rigoroso do patrimônio público;

CONSIDERANDO que o inventário físico constitui instrumento essencial de controle patrimonial para verificação dos equipamentos e materiais permanentes em uso na Instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar levantamento, identificação, classificação e avaliação dos bens permanentes integrantes do patrimônio da Instituição, de forma a garantir a integridade e a precisão dos registros patrimoniais;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização e atualização do acervo patrimonial da Instituição, com vistas ao cumprimento das normas de controle interno e das determinações dos órgãos de controle externo;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica designada a Comissão Especial de Inventário Extraordinário de Bens Permanentes da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, com a finalidade de realizar o levantamento, identificação, classificação, avaliação e conciliação dos bens permanentes integrantes do patrimônio da Instituição.

Art. 2º O inventário de que trata esta Portaria é de caráter extraordinário e eventual, abrangendo todos os bens permanentes móveis pertencentes ao patrimônio da Instituição, em uso nas diversas unidades e depósitos.

Art. 3º Durante a realização dos trabalhos inventariais, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens localizados nos setores abrangidos pelos trabalhos, exceto mediante autorização específica da Presidente da Comissão.

CAPÍTULO II

DESIGNAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 4º São designados para integrar a Comissão os seguintes servidores:

I – Presidente: Adayane Ribeiro Lima Souto, matrícula nº 215.921-0;

II – Membro: Adriano Henrique de Medeiros, matrícula nº 214.947-8;

III – Membro: Ravana Araújo da Silva, matrícula nº 216.081-1;

IV – Membro: Sérgio Tavares da Silva, matrícula nº 096.369-0;

§ 1º Os membros ora designados exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições regulares de seus cargos, não sendo devida qualquer remuneração adicional.

§ 2º Durante a vigência desta Portaria, eventuais substituições ou acréscimos de membros serão feitos mediante designações específicas, apostiladas aos autos em que instituída a Comissão.

CAPÍTULO III

COMPETÊNCIAS

Art. 5º No desempenho de suas funções, a Comissão Especial é competente para:

I – realizar o levantamento físico de todos os bens permanentes, acessando livremente quaisquer recintos das unidades e setores da Instituição;

II – solicitar ao Responsável pela Carga Patrimonial elementos de controle interno e outros documentos necessários aos levantamentos;

III – solicitar máquinas, equipamentos, transporte, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas;

IV – identificar, registrar e classificar os bens segundo as normas contábeis e patrimoniais vigentes;

V – verificar as condições de conservação e uso dos bens, indicando os que se encontram em estado de ociosidade, antieconomicidade, inservibilidade ou irrecuperabilidade;

VI – relacionar e identificar os bens sem número de tombamento, sem código de barras, sem etiqueta/plaqueta patrimonial ou sem o devido registro patrimonial, para a adoção de providências pertinentes;

VII – propor ao Defensor Público-Geral a apuração de irregularidades eventualmente constatadas, bem como a correção de inconsistências verificadas;

VIII – promover a conciliação entre o acervo físico levantado e os registros do sistema de controle patrimonial.

Art. 6º Compete à Presidente:

I – coordenar e supervisionar os trabalhos da Comissão;

II – distribuir as tarefas entre os membros, conforme as necessidades dos trabalhos;

III – relatar periodicamente o andamento dos trabalhos ao Defensor Público-Geral;

IV – exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Defensor Público-Geral.

CAPÍTULO IV

PROCEDIMENTOS DO INVENTÁRIO

Art. 7º. Cada inspeção será materializada em um processo específico autuado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI DPE), que deve ser necessariamente vinculado/relacionado ao processo geral de instituição do inventário extraordinário.

§ 1º Os processos específicos serão instruídos com:

I – cópia da presente Portaria de designação da Comissão;

II – carga geral dos bens permanentes vinculados à unidade inspecionada;

III – declaração de averiguação presencial dos bens pertencentes à carga da Instituição, emitida pela Comissão e assinada por todos os membros;

IV – relatório de bens não localizados;

V – relatório circunstanciado da Comissão Especial;

VI – outros anexos que se fizerem necessários.

§ 2º Toda a documentação será autuada em processo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI DPE) para armazenamento, registro e publicidade dos atos praticados.

Art. 8º. De posse da carga geral de inventário extraída do sistema de controle patrimonial, a Comissão procederá à averiguação presencial dos bens pertencentes à carga da unidade e confirmará, junto aos órgãos usuários dos bens, as seguintes informações:

I – se o titular atual está devidamente identificado na relação de responsáveis;

II – se os bens constantes na carga geral encontram-se localizados no setor;

III – se estão adequadas as condições de guarda e uso dos bens;

IV – se o estado de conservação do bem está atualizado na carga geral;

V – se existem bens faticamente localizados que não constam na carga patrimonial do referido setor, anotando o número de tombamento (se houver), descrição e localização.

Art. 9º. Após cada inspeção, a Comissão apresentará relatório circunstanciado à Defensoria Pública-Geral, contendo:

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16103

Defensoria Pública

Natal, 28 de fevereiro de 2026

I – a confirmação da existência física e o estado de conservação dos bens;
II – a identificação de bens não localizados, com as devidas justificativas;
III – a relação de bens ociosos, antieconômicos, inservíveis ou irrecuperáveis;
IV – as ocorrências regularizadas de imediato e as pendências que demandam ação administrativa.
§ 1º Os bens indicados no inciso III serão submetidos à Comissão Especial de Desfazimento de Bens.
§ 2º Preferencialmente, será utilizado o sistema informatizado de gestão de patrimônio para a geração dos dados técnicos.

Art. 10. Cada relatório será apreciado pelos Defensores Assessores da Defensoria Pública-Geral, que determinarão a correção das irregularidades apontadas, devendo o setor responsável:
I – atualizar o responsável pelo bem e emitir novo Termo de Responsabilidade para o órgão usuário;
II – alterar o estado de conservação dos bens no sistema de controle patrimonial;
III – verificar, junto aos órgãos usuários, os bens não localizados pela Comissão, adotando as providências previstas na legislação pertinente;
IV – providenciar as movimentações no sistema patrimonial dos bens localizados em outros setores;
V – solicitar a confecção de segunda via das etiquetas dos bens que tiverem sido extraviadas;
VI – adotar outras medidas que se fizerem necessárias à regularização das pendências.
Parágrafo único. Após o cumprimento das diligências pelos setores pertinentes, os autos retornarão à Comissão Especial para realização de análise comparativa entre as inconsistências apontadas e as correções efetuadas, viabilizando o acompanhamento da efetiva regularização de cada item, submetendo a questão, em seguida, à Defensoria Pública-Geral.

Art. 11. Concluídas todas as atividades e encerrado o saneamento progressivo previsto no art. 10, a Comissão formulará Relatório Final de Inventário Extraordinário, consolidando os dados obtidos nas inspeções e destacando as situações regularizadas e as que ainda tenham permanecido pendentes, com as respectivas justificativas, submetendo-o à apreciação da Defensoria Pública-Geral.

CAPÍTULO V PRAZO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado, mediante despacho fundamentado do Defensor Público-Geral que indicará o período de prorrogação.

Art. 13. As reuniões e demais eventos promovidos pela Comissão serão registrados em ata, com os nomes dos presentes e ausentes, ordem do dia, deliberações e encaminhamentos.

Art. 14. Ressalvada a apreciação final prevista no art. 11, a resolução de incidentes surgidos no Inventário Extraordinário e a determinação da regularização das inconsistências verificadas nos procedimentos ficam delegados, na forma do art. 8º, VIII da Lei Complementar Estadual nº 735/2023, aos Defensores Públicos Assessores da Defensoria Pública-Geral.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral, em Natal-RN, 27 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO SIDNEY RIBEIRO DE CASTRO FEIJÃO
Defensor Público-Geral
Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16103

Defensoria Pública

Natal, 28 de fevereiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=5AX9RQHWRM-7DWH9LCSFI-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

5AX9RQHWRM-7DWH9LCSFI-P2TH9ZW2VI



Diário

Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023-DPE/RN

Processo Administrativo nº 06410017.002795/2025-22

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, nº 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP nº 59.063-380, representada por seu Defensor Público-Geral, FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO R. FEIJÃO, inscrito no CPF sob o nº 027.393.773-12, brasileiro, casado, com residência nesta Capital.

CONTRATADO: OMNICENTRAL TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.109.142/0001-97, com representação estabelecida à Rua Primeiro de Maio, nº 442, Centro, Pinhais/PR, CEP: 83323-020, neste ato representado pelo Sr. Marcos dos Reis Proença, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.936.539-58

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento:

a) A prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 05/2023-DPE/RN, que trata do fornecimento de sistema específico para gestão de atendimento multicanal. Contratação de solução especializada para gestão do atendimento através de múltiplos canais online contemplando toda a infraestrutura de TI em nuvem pública necessária para disponibilização da solução e suporte técnico pós-implantação, além de Unidades de Serviços Técnicos (USTs) para a Customização do sistema conforme demanda da CONTRATANTE, no limite de 240 UST/ano, para uso dos Núcleos da Capital e do Interior do Estado, para atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

b) A alteração da redação da Cláusula Primeira (Do Objeto), da Cláusula Sexta (Dos Preços), da Cláusula Décima Sexta (Da Vigência) do referido Contrato Administrativo;

c) A aplicação do reajuste contratual previsto na Cláusula Quinta do contrato administrativo nº 05/2023-DPE/RN.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Em decorrência da prorrogação prazo de vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de março de 2026 e término em 28 de fevereiro de 2027, a Cláusula Décima Sexta do Contrato Administrativo nº 05/2023-DPE/RN passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Décima Sexta - Da Vigência

16.1. O prazo de vigência total do Contrato é de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura original, em 28 de fevereiro de 2023, com término em 28 de fevereiro de 2027, considerando a possibilidade da realização de mais uma prorrogação contratual por doze meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração.

DO REAJUSTE DO VALOR: Com a concessão do reajuste de 4,264380% ao preço estabelecido no instrumento contratual, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, o valor global estimado do Contrato Administrativo nº 05/2023-DPE/RN passará de R\$ 175.973,68 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 182.295,35 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos), para 12 (doze) meses.

Considerando a aplicação do reajuste de preços, a Cláusula Primeira do contrato original, que especifica o objeto da contratação, passa a vigorar com a seguinte redação:

1. Cláusula Primeira – Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema específico para gestão de atendimento multicanal. Contratação de solução especializada para gestão do atendimento através de múltiplos canais online contemplando toda a infraestrutura de TI em nuvem pública necessária para disponibilização da solução e suporte técnico pós-implantação, além de Unidades de Serviços Técnicos (USTs) para a Customização do sistema conforme demanda da CONTRATANTE, no limite de 240 UST/ano, para uso dos Núcleos da Capital e do Interior do Estado, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital.

1.2. Detalhamento dos itens do objeto:

Item	Descrição	Quant. Mensal Estimado	Quant. Anual Estimado	Unidade de medida	Valor unitário (R\$)	Valor mensal estimado (R\$)	Valor total Anual Estimado (R\$)
1	Ativação de Plataformas	1	1	und.	R\$ 6.867,35	-	R\$ 6.867,35
2	Usuários Ativos	200*	2.400	und.	R\$ 11,45	R\$ 2.290,00	R\$ 27.480,00
3	Conversa Iniciada pelo Assistido	20.000*	240.000	unid	R\$ 0,35	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
4	Conversa Iniciada pela DPE	10.000*	120.000	und	R\$ 0,51	R\$ 5.100,00	R\$ 61.200,00
5	Suporte e Manutenção**	20	240	USTs/Mês	R\$ 11,45	R\$ 229,00	R\$ 2.748,00
Valor Global Estimado do Contrato Administrativo nº 05/2023-DPE/RN (12 meses):							R\$ 182.295,35

A Cláusula Sexta do contrato original, relativa ao valor da contratação, passa a vigorar com a redação abaixo:

6. Cláusula Sexta – Dos Preços:

6.1. O valor para o fornecimento de sistema específico para gestão de atendimento, objeto do presente instrumento contratual, engloba:

Item 01 - Ativação de Plataformas, com valor unitário de R\$ 6.867,35 (seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos);

Item 02 - Usuários Ativos, com quantidade anual estimada de 2.400 (dois mil e quatrocentos) e valor unitário de R\$ 11,45 (onze reais e quarenta e cinco centavos);

Item 03 - Conversa Iniciada pelo Assistido, com quantidade anual estimada de 240.000 (duzentos e quarenta mil) e valor unitário de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos);

Item 04 - Conversa Iniciada pela DPE, com quantidade anual estimada de 120.000 (cento e vinte mil) e valor unitário de R\$ 0,51 (cinquenta e um centavos);

Item 05 - Suporte e Manutenção, com quantidade anual estimada de 240 (duzentos e quarenta) e valor unitário de R\$ 11,45 (onze reais e quarenta e cinco centavos);

Totalizando o valor total global de R\$ 182.295,35 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos) para 12 (doze) meses.

6.2. O preço unitário retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Os valores reajustados sofrerão efeitos retroativos à data de 11 de janeiro de 2026, em conformidade ao item 5.1 do Contrato Administrativo nº 05/2023-DPE/RN.

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16103

Defensoria Pública

Natal, 28 de fevereiro de 2026

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente ano, assim classificada: Unidade Orçamentária: 05101; Programa Trabalho: 03 122 0100 2088 208801; Função: 03 Essencial à Justiça; Subfunção: 122 Administração Geral; Programa: 0100 Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; Ação: 2088 Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do RN; Subação: 208801 Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do RN; Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos; Natureza Despesa: 33.90.40.01 Serviço de Tecnologia da informação e comunicação - PJ; Grupo Programação Financeira: 025 Outras Despesas Correntes.

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, art. 55, inciso III, art. 40, inciso XI, todos da Lei Federal nº 8.666/1993; cláusulas quinta e décima sexta do instrumento contratual.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 05/2023-DPE/RN, para dar continuidade ao fornecimento de sistema específico para gestão de atendimento multicanal, a fim de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal/RN, 26 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ n. 07.628.844/0001-20

MARCOS DOS REIS PROENÇA
Omnicentral Tecnologia Eireli
CNPJ n. 23.109.142/0001-97

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16103

Defensoria Pública

Natal, 28 de fevereiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=5AX9RQHWRM-GCII0B9418-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

5AX9RQHWRM-GCII0B9418-P2TH9ZW2VI

